



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 042, 24 de maio de 1955.

Anula dotações e abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam canceladas, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

Cr\$ 21.600,00 – Verba 8-89-0 Fiscal do Distrito de Santo Agostinho.

Cr\$ 12.000,00 – Verba 8-89-4 Subvenções fixas ao Maestro da Banda de música Santa Cecília.

Art.2º. Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o art. anterior, fica aberto o crédito de Cr\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) a dotação 8-33-2 – Aquisição de móveis e utensílios – serviço de utilidade pública.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada a Prefeitura Municipal de Mantena, 24 de maio de 1955.

Domingos Jório Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário da Prefeitura

Livro nº 02
Publicada em: 24/05/1955
Reg. às fls. nº 070 v

LEI Nº 043, 24 de maio de 1955.

Av. José Mol, nº 216 – 1º andar – Centro – CEP: 35.290-000